



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **22 de Setembro de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 32/2021**, **VISANDO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.** As condições e especificações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no link **"PREGÃO PRESENCIAL"** do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **23 de SETEMBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob **Nº 04/2021 (RETIFICADO)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ACES-SIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRO BRANDÃO, BAIRRO MORRO VERMELHO, NO MUNICIPIO DE PIRA-CAIA, CONFORME ANEXO.** As condições e especificações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no link **"Tomada de Preços"** do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **24 de SETEMBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, sob **Nº 01/2021**, visando a **ALIE-NAÇÃO DE VEICULOS INSERVÍVEIS, CONFORME ANEXO.** As condições e especificações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no link **"Tomada de Preços"** do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **28 de SETEMBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob **Nº 08/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECU-ÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEFEI SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.** As condições e especi-ficações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no link **"Tomada de Preços"** do site www.piracaia.sp.gov.br.

br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Piracaia torna publico que o edital do **PREGÃO ELETRONICO nº 17/2021, visando: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTE RÁPIDO SWAB ANTÍGENO PARA O COVID-19, POR 12 MESES**, foi retificado no anexo I Termo de Refe-rencia. **FICA ADIADA A DATA DA REALIZAÇÃO PARA O DIA 21/09/2021 AS 10:00 HORAS. O TERMO DE RERRATIFI-CAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADO no link LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO do site www.piracaia.sp.gov.br**, no site BLL em arquivos, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br ou retirado na Divisão de Lici-tação da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2064/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ° 19/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionado, classificado para o emprego de **Professor de Inglês, convocado** a com-parecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Inglês
6º	DANIELA GALDEANO MERELLO

Piracaia, 3 de setembro de 2021.

Renan Augusto de Souza

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ° 20/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionado, classificado para o emprego de **Professor Educação Física, convocado** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

	Professor de Educação Física
6º	DANIELA APARECIDA ZANELE

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Piracaia, 3 de setembro de 2021.

Renan Augusto de Souza

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 21/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionado, classificado para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocado** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica I
29º	JÉSSICA DAMARIS GUERRA

Piracaia, 3 de setembro de 2021

Renan Augusto de Souza

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 22/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Infantil, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Piracaia, 3 de setembro de 2021.

Renan Augusto de Souza

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

	Professor de Educação Infantil
35º	DANIELA CAMPOS DA SILVA
36º	ILÂNEA MARIA BARBOSA OLIVEIRA
37º	CAMILA FERNANDA DA SILVA
38º	ELIANDRA EVARISTO GOMES

Piracaia, 3 de setembro de 2021.

Renan Augusto de Souza

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia, através do Departamento de Cultura, CONVIDA os munícipes maiores de 18 anos, residentes no Município, para participarem do processo de eleição que definirá por meio de votação, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Piracaia, criado pela Lei Municipal nº 2813/2015. A reunião acontecerá no dia 13 de Setembro de 2021 às 19 horas na Câmara Municipal de Piracaia localizada à Praça Santo Antonio,57, Piracaia, Centro.

INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro, os maiores de 18 anos, moradores de Piracaia.

Considerando - se o artigo 3º, a sociedade civil elegerá no dia da convocação 03(três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo necessário participar dos segmentos culturais desta municipalidade.

Considerando-se o artigo 4º, §1, os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por votação aberta.

Considerando-se que o voto é direto, no ato de abertura da plenária para eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, o pleiteante a cargo deve fazer seu registro de participação na reunião e se entender necessário, realizar sua inscrição de candidato de maneira direta.

DA QUALIFICAÇÃO

A participação do pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam os seguintes requisitos:

Apresentar pessoalmente os seguintes documentos no dia da eleição:

- 1 - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho)
- 2 - Comprovante de endereço .
- 3- Comprovar estar em pleno gozo de seus direitos civis, criminais e eleitorais.

DAS ELEIÇÕES

Terão direito a voto:

- 1- Residentes em Piracaia, devidamente identificados com RG e comprovante de endereço.
- 2- Representantes da sociedade civil, portando documentos de órgão oficial com vínculo a algum instituto, instituição de ensino, associação, sindicato ou agrupamento que exerçam atividades culturais com sede na cidade de Piracaia.

POSSE

Os representantes do poderes executivo e legislativo serão indicados antes da eleição da sociedade civil marcada para esta data.

Os representantes governamentais e não governamentais serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal, e serão nomeados através de portaria.

Marcia Regina Zago

Diretora do Departamento de Cultura Municipal.

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHO COMO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CULTURA DE PIRACAIA

NOME _____ ENDEREÇO _____
 NUMERO _____ BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 CEP _____ RG _____
 CPF _____ EMAIL _____
 TELEFONE _____

HISTORICO DE ATUAÇÃO NA ARÉA CULTURAL:

- () Cópia do documento com foto.
- () Cópia do comprovante de endereço do candidato.
- () Comprovante de pleno gozo dos direitos civis, criminais e eleitorais.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.021

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista eventuais irregularidades ocorridas no processo nº. 899/DPO/2.020, demais fatos narrados no processo nº. 956/CGP/2021, e; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a

promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 166/2.021 enviado pelo Ministério Público Estadual, requerendo a apuração dos fatos relacionados ao processo administrativo supra mencionado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar eventuais irregularidades ocorridas no processo nº. 899/DPO/2.020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações assim o exigir:

Presidente – Glauco Samuel Pavesi – RI 46195

Membro – Sandra Aparecida Pinheiro de Moraes – RI – 143390

Membro – Edmilson Franco Cintra – RI 143568

II – Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

III – Fica revogada a Portaria nº. 9.992 de 09 de agosto de 2.021.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 30 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 10.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº. 4.385 de 15 de agosto de 2.017, que criou a Corregedoria da Guarda Municipal;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para compor a Corregedoria da Guarda Municipal pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº. 4.385 de 15 de agosto de 2.017, sendo:

- **Luciana Paula de Souza Bianco – RG nº. 24.649.964-3**

- **Sandra Cristina dos Santos – RG nº. 10.927.145 / MG**

- **José Antonio Petri – RG nº. 15.925.657**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 10.023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 1072/DRH/2021,

RESOLVE:

READAPTAR, a partir de 20/07/2.021, a servidora **SRA. LOURDES BERNADETE DIAS LOPES, RI nº. 37.005**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo,

designando como local de trabalho a EMEFEI. Alziro Brandão, onde deverá cumprir sua jornada de 30 horas semanais/150 horas mensais, em atividades não relacionadas ao dia-a-dia de sala de aula, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.024

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 018/2.021 da Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito retroativo à 23 de agosto de 2.021, a sede de controle de frequência da servidora **SRA. MARCIA APARECIDA BRAJON DE OLIVEIRA – RI. nº. 143394** – Servente Escolar, do Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, para a sede do Departamento Municipal de Educação.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.025

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro (segunda-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 10.026

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 08 de setembro de 2021, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

30º	Katia Ferreira Pontes Braga da Silva	R.G. 27.307.005-8
-----	--------------------------------------	-------------------

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 01 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.027

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no processo nº 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 01 de setembro de 2021, a **Sra. Silvana Aparecida Alves Missfeldt, Rg. 27.155.784-9**, para ocupar o cargo de **Assistente Social**, de provimento efetivo, referência "XIV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 01 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 5.021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.142 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orça-

mento, um crédito no valor de R\$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

15-02.001.0004.0122.0002.2003-33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
187-05.002.0012.0361.0016.1008-34490510000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
215-05.002.0012.0365.0016.1033-34490510000000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,00
363-05.005.0010.0305.0022.2839-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
487-05.002.0012.0361.0016.2034-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
488-05.002.0012.0361.0016.2034-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total		437.400,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizada anulação das seguintes dotações; excesso de arrecadação de R\$ 180.000,00 referente repasse de Recurso Federal.

195-05.002.0012.0361.0016.2033-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
197-05.002.0012.0361.0016.2034-33190110000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00
54-03.001.0004.0123.0005.2010-33390360000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Soma		257.400,00
Excesso Recurso Federal		180.000,00
Total		437.400,00

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de agosto de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.022 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre: "Altera dispositivo do Decreto nº. 4.385 de 15 de agosto de 2017, que criou a Corregedoria da Guarda Municipal e dá providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é dever do Município, dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº. 4.385 de 15 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

(...)

Parágrafo terceiro – Os membros da Corregedoria serão nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria e o mandato terá duração de 02 (dois) anos."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.626 de 22 de julho de 2019.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de agosto de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 30 de agosto de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.023/2021

Dispõe sobre: "Cria tabela de temporalidade de documentos do poder executivo municipal e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazo de arquivo de documentos bem como sua destinação final, nos termos da Lei Federal nº. 8.159/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO o prazo de arquivamento e guarda dos documentos públicos do Executivo Municipal conforme o anexo I - Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Meio do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, parte integrante deste Decreto.

§º Único – A interpretação da Tabela de Temporalidade será conforme segue:

I – Fase Corrente: É destinada aos documentos que ainda tramitam ou estão em uso constante na administração, continuamente necessário às rotinas diárias. O documento poderá permanecer arquivado no próprio setor/departamento ou no arquivo temporário do Setor de Protocolo;

II – Fase Intermediária: Refere-se aos documentos que já não possuem mais frequência de consulta, uso ou sequer tramitam, mas ainda possuem valor legal, probatório, fiscal, arquivístico e, portanto, não podem ser eliminados. O documento deverá permanecer arquivado no arquivo geral do paço Municipal através do Setor de Protocolo;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 30 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO I - TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES MEIO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

FINANÇAS				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
PROCESSOS RELATIVOS AO PLANO PLURI ANUAL	4 ANOS	2 ANOS	PERMANENTE	
PROCESSOS RELATIVOS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	1 ANO	2 ANOS	PERMANENTE	
LEIS, ATOS, DECRETOS E PROCESSOS RELATIVOS AO PROGRAMA ANUAL, ALTERAÇÕES/SUPLEMENTAÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1 ANO	2 ANOS	PERMANENTE	
PROCESSOS RELATIVOS A CONFISSÕES DE DÍVIDAS	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	DEFINIDO NO CONTRATO	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A LIBERAÇÃO DE VERBAS/SUBVENÇÃO	2 ANOS	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A CONVÊNIO	2 ANOS	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A ADIANTAMENTO DE DESPESAS	2 ANOS	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES

PROCESSOS DE NOTA DE EMPENHO DE AQUISIÇÃO	2 ANOS	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS	20 ANOS	ELIMINAÇÃO	
DOCUMENTOS DO INSS	2 ANOS	40 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE NOTA DE EMPENHO DE RESTOS A PAGAR	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE EMPENHO ANULADOS	2 ANOS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSO DE CONVÊNIOS	2 ANOS	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
ORDEM DE PAGAMENTO	2 ANOS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSO DÍVIDA FUNDADA	2 ANOS	30 ANOS	ELIMINAÇÃO	
TAXAS DE ÁGUA/LUZ/TELEFONE	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
DOCUMENTOS CONTÁBEIS (GUIAS E RECIBOS)	ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
BALANCETE	2 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
BALANÇO	2 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
BOLETIM ANALÍTICO DA RECEITA	1 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (EXTRATOS)	1 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES (EXTRATOS)	1 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CÓPIA DE CHEQUES	1 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CHEQUES CANCELADOS	1 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
LIVRO DIÁRIO	01 ANO		PERMANENTE	
DOCUMENTOS DE DESPESAS	ATÉ O PAGAMENTO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	ATÉ O PAGAMENTO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	

LICITAÇÃO				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES

PROCESSOS RELATIVOS A OBRAS DE ENGENHARIA	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DO BEM OU SERVIÇO	05 ANOS	PERMANENTE	
PROCESSOS DE COMPRA DIRETA	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DO BEM OU SERVIÇO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	DEFINIDO NO CONTRATO / CONVÊNIO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A LICITAÇÃO - CONVITE	DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DO PAGAMENTO	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS	DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DO PAGAMENTO	20 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA	DEFINIDO NO CONTRATO	20 ANOS	PERMANENTE	
PROCESSOS DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS	ATÉ A VALIDADE	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS À LEILÃO / PREGÃO PRESENCIAL / PREGÃO ELETRÔNICO	PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO	15 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
PROCESSOS DE PENALIDADES AS EMPRESAS	ATÉ O EFETIVO RESSARCIMENTO À PREFEITURA	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE TOMADA DE PREÇOS	ATÉ O TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DO LIVRO	2 ANOS	PERMANENTE	
LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS	ATÉ O TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DO LIVRO	2 ANOS	PERMANENTE	
LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE CONVITES	ATÉ O TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DO LIVRO	2 ANOS	PERMANENTE	
LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE LEILÃO / PREGÃO PRESENCIAL / PREGÃO ELETRÔNICO	ATÉ O TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DO LIVRO	2 ANOS	PERMANENTE	
PROCESSOS RELATIVOS A RECURSOS CONTRA COMPRAS E LICITAÇÕES	ATÉ DECISÃO FINAL DO RECURSO	3 ANOS	ELIMINAÇÃO	
REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES	ENQUANTO VIGORAR	1 ANO	ELIMINAÇÃO	
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES	ENQUANTO VIGORAR	1 ANO	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	ATÉ O ENCERRAMENTO	3 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A APURAÇÃO DE PENALIDADE	ATÉ O ENCERRAMENTO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	

RECURSOS HUMANOS				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
PRONTUÁRIO DOS SERVIDORES	ATÉ CESSAR VÍNCULO	45 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

PRONTUÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS	ATÉ CESSAR VÍNCULO	46 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
SINDICATOS, ACORDOS, DISSÍDIOS	5 ANOS	5 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
FOLHA DE PAGAMENTO, FICHAS FINANCEIRAS	5 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
PROCESO DE TESTE SELETIVO - CLT	02 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO	02 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
LIVROS DE REGISTRO DE PONTO	02 ANOS	95 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SEFIP/GEFIP	02 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
DOCUMENTO DE R. P. A	02 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
ARQUIVO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	02 ANOS	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
IMPOSTO DE RENDA (IR)	02 ANOS	95 ANOS	ELIMINAÇÃO	
APOSENTADORIA	5 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	ATÉ A HOMOLOGAÇÃO		GUARDA PERMANENTE	
DOCUMENTO INSS	02 ANOS	95 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

GABINETE				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
LEIS ORDINÁRIAS	02 ANOS	10 ANOS	PERMANENTE	
LEIS COMPLEMENTARES	02 ANOS	10 ANOS	PERMANENTE	
DECRETOS	02 ANOS	10 ANOS	PERMANENTE	
PORTARIAS	02 ANOS	10 ANOS	PERMANENTE	
AUTÓGRAFOS DE LEI	02 ANOS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROJETOS DE LEI	02 ANOS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
OFÍCIOS RECEBIDOS	02 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	

OFÍCIOS EXPEDIDOS	02 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
OFÍCIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	02 ANOS	10 ANOS	ELIMINAÇÃO	
OFÍCIOS CÂMARA	02 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	

RECEITA				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
GUIAS DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	ATÉ ATUALIZAÇÃO CADASTRAL		PERMANENTE	
ROL DE LANÇAMENTO DO IPTU, ISS E TLF	ANO DE EXERCÍCIO		PERMANENTE	
CERTIDÃO DE VALOR VENAL	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS ISENÇÃO IPTU, ISS E TAXAS	01 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
OFÍCIOS RESPONDIDOS	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
ROL DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	01 ANO		PERMANENTE	
PROCESSOS RELATIVOS A CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A CANCELAMENTO DE MULTA/ JUROS/ CORREÇÃO MONETÁRIA	01 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
CERTIDÃO IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA	ATÉ A EXPEDIÇÃO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
PROCESSOS RELATIVOS A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS	ATÉ O PAGAMENTO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS	ATÉ O PAGAMENTO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU/ TAXAS/ISS/MULTA	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTO FISCAL	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A BAIXA EX- OFÍCIO	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS AO ITBI	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	

PROCESSO RELATIVO A AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS À CASSAÇÃO DE LICENÇA	ATÉ CASSAÇÃO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	

DÍVIDA ATIVA				
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO E BAIXA DE DÍVIDA ATIVA	ATÉ ATUALIZAÇÃO		PERMANENTE	
PROCESSOS RELATIVOS A CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	ATÉ A BAIXA	08 ANOS	ELIMINAÇÃO	
LIVRO DE INSCRIÇÃO E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA	05 ANOS		PERMANENTE	
POSIÇÕES DOS CONTRIBUINTES DEVEDORES NO CADASTRO	ATÉ ATUALIZAÇÃO		PERMANENTE	
MAPA DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	01 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PLANILHAS DE CONTROLE DE PARCELAMENTO LIQUIDADADO	ATÉ A LIQUIDAÇÃO	6 ANOS	ELIMINAÇÃO	
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E COMPROVANTE DE ENTREGA	ATÉ O VENCIMENTO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
PROCESSOS RELATIVOS A PARCELAMENTO DE DÉBITO - DÍVIDA ATIVA	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
SÉRIE DOCUMENTAL	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
PROCESSOS INTERNOS RELATIVOS A COBRANÇA JUDICIAL/ RELAÇÃO DE TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	ATÉ DECISÃO FINAL	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	

DECRETO N.º 5.024, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.142 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

196-05.002.0012.0361.0016.2033-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	71.700,00
291-05.005.0010.0301.0032.2047-33390300000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
313-05.005.0010.0301.0032.2047-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
Total		113.700,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado anuão das seguintes dotações.

195-05.002.0012.0361.0016.2033-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.700,00
94-03.004.0015.0452.0009.2016-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total		113.700,00

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de agosto de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.025 DE 31 DE AGOSTO DE 2.021

Dispõe sobre: "Regulamenta a Lei nº. 2.526/2.009 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de estagiários e trainees pela Prefeitura Municipal e dá outras providências."**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA** no exercício de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 2.526/2009, que dispõe sobre a contratação de estagiários e trainees pela Prefeitura Municipal;**CONSIDERANDO** as Leis 2.861/2.017, 3.012/2.019 e 3.166/2.021 que promoveram alterações na Lei 2.526/2.009;**DECRETA:****Artigo 1º** - A admissão de estagiários e trainees pela Prefeitura Municipal de Piracaia, se dará nos termos da Lei nº. 2.526/2.009 e suas alterações, especialmente as introduzidas pela Lei 3.166/2.021.**Artigo 2º** - A contratação de estagiários e trainees será precedida de processo de inscrição dos candidatos, estando autorizada a participação de todos os interessados, desde que preenchidos os requisitos legais.**Artigo 3º** - A Administração publicará edital com o número de vagas existentes e as áreas de formação, especificando a quantidade de vagas para trainees e estagiários em cada área.**Parágrafo 1º** - O edital será publicado no veículo de imprensa oficial e no endereço eletrônico <https://www.piracaia.sp.gov.br>, também será dada ampla divulgação nas mídias sociais do Município.**Parágrafo 2º** - O prazo para inscrição terá início no primeiro dia útil após a data de publicação do edital na imprensa oficial, encerrando-se 30 (trinta) dias corridos após o dia de início.**Parágrafo 3º** - Os candidatos menores de 18 anos deverão estar devidamente autorizados por um dos responsáveis legais.**Parágrafo 4º** - O edital indicará a forma de inscrição, as exigências, a documentação e outros requisitos necessários, podendo ser solicitado pela Administração complementação de documentos ou informações.**I** - Caso se constate falta de documento, informação necessária ou mesmo a necessidade de complementação de documentos ou informações, a Administração solicitará ao candidato, através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido na inscrição, que terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação, sob pena de desclassificação.**Parágrafo 5º** - Havendo o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos estarão aptos para serem admitidos.**Parágrafo 6º** - Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, ficará a critério da administração a publicação de novo edital nos termos do *caput*, para preenchimento das vagas remanescentes.**Artigo 4º** - Caso o número de inscritos ultrapasse o de vagas disponíveis, já considerando as vagas por áreas de formação, será realizado processo seletivo e os candidatos serão classificados por critérios pedagógicos estabelecidos em edital especialmente publicado para esse fim, elaborado conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, Educação e chancelado pelo Chefe do Poder Executivo.**Parágrafo 1º** - A relação dos classificados do processo seletivo

será amplamente divulgada pela Administração Pública, em todos os seus canais de comunicação.

Parágrafo 2º - Os classificados no processo seletivo poderão ser admitidos respeitando-se a ordem de classificação, no período de até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da relação dos classificados, caso haja abertura de novas vagas nas áreas de formação para o qual se inscreveu, por desligamento de trainees e estagiários.**Artigo 5º** - Só serão admitidos/as candidatos/as comprovadamente residentes no município de Piracaia.**Artigo 6º** - No ato da contratação o/a candidato/a deverá ter 18 (dezoito) anos completo.**Artigo 7º** - O cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente decreto não obriga a Administração na contratação do/a candidato/a.**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o artigo 1º do Decreto nº. 3.485, de 05 de fevereiro de 2.010. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 31 de agosto de 2.021.**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre: "A oficialização de logradouro que especifica a integração deste ao Sistema Viário do Município e dá outras providências, considerando o pedido realizado pelos moradores conforme Protocolo 4118/21".**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica do Município pelo qual "Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros e os logradouros públicos";**DECRETA:****Art. 1º** - A Estrada, localizada a margem esquerda da avenida Danilo Peçanha (sentido cidade-bairro), no Bairro Junca, passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia.**Parágrafo Primeiro** - O referido logradouro tem início nas coordenadas: Latitude: - 23º04'50,77 e Longitude - 46º34'39,42 e finda nas Coordenadas :Latitude: -23º03'72,42 e Longitude- 46º34'18,18".**Parágrafo Segundo** - O referido logradouro é oriundo da matrícula nº 8.386 do Cartório de Imóveis da Comarca de Piracaia - SP.**Parágrafo Terceiro** - A municipalidade já efetua a manutenção do referido logradouro, assim como presta outros serviços públicos.**Parágrafo Quarto** - Os possuidores das áreas lindeiras, diretamente influenciados, anuíram á oficialização do presente logradouro, para fins de regularização dos imóveis e extensão dos serviços públicos.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 01 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEIS

LEI Nº. 3.190/2.021

Dispõe sobre: “Institui no Município de Piracaia, o Programa de Castração de Cães e Gatos que especifica, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clínicas veterinárias”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Piracaia, de forma gratuita, o Programa de Castração de Cães e Gatos, que consistirá em: I. Castração de cães e gatos abandonados, desde que tenham um tutor que se responsabilize pelo pós-operatório; II. Castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente; e, III. Atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados.

Parágrafo único - Serão castrados cães e gatos de ambas as espécies.**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as clínicas veterinárias devidamente cadastradas no Município para execução do referido Programa.

Parágrafo único - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas em termo de convênio a ser assinado entre as clínicas e esta municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil Municipal autorizado a suplementá-la ou a abrir crédito adicional para a cobertura das despesas correspondentes, se necessário for.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, por meio de Decreto, onde especificará todas as condições para a participação no referido Programa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 30 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.191/2.021

Dispõe sobre: “A proibição do manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o Município de Piracaia e dá outras providências.” (De autoria dos Vereadores Thiago Bueno e Wilson Rodoviário)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas de proteção principalmente à vida animal, crianças e idosos nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade), artigo 227 (é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde) e artigo 230 (A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas

idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.), ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º - Ficam proibidos, em todo o Município de Piracaia, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

§ 1º - Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

1. os fogos de estampido;
2. os foguetes;
3. os morteiros;
4. as baterias.

§ 2º - Excetuam-se desta proibição a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos nas festividades religiosas e de comemoração da cidade, de finais de ano e finais de campeonato de futebol e, nos demais dias, a soltura de fogos de artifício chamados de “fogos de vista” que não causam poluição sonora.

Artigo 3º - Tais informações devem estar afixadas por meio de cartazes ou placas, em tamanho e letras visíveis, ao alcance do olhar de todos que adentram nos estabelecimentos que comercializam artigos pirotécnicos.

Artigo 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para pessoa física e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para pessoa jurídica, ambos os valores reajustados anualmente pelo IPCA, dobrando seu valor em caso de reincidência.

Artigo 5º - A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - Fica autorizado o Município de Piracaia a promover convênios com órgãos municipais e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização e aplicação de multas.

Artigo 7º - Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município de Piracaia poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal, crianças e idosos.

Artigo 8º - O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Município de Piracaia nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 30 de agosto de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 30 de agosto de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 18/2021**

Objeto: “Contratação de empresa seguradora para prevenção e segurança dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Piracaia – Piraprev.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Valor total estimado: R\$ 1.293,99 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 31 de agosto de 2021.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado por afixação em local público e de costume.

PORTARIA Nº. 292 /2021, de 01 de Setembro de 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, §5º com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 09/PIRAPREV/2021, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Lucia Silva Pinto, portadora do CPF nº 168.628.448-90, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Setembro de 2021.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS APIMEC Nº 3628

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de Setembro de 2021.

LICITAÇÃO**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 4****CONTRATO Nº 230/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – PROCESSO Nº870/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICA LTDA, CNPJ nº 03.318.022/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2018

Aos 24 (Vinte e quatro) dias de Agosto de 2021, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito **Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, com sede em Piracaia/SP, Avenida Cel. Silvino Júlio Guimarães, 118, centro, CEP 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 03.318.022/0001-92, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Quant. Mensal	Descrição	Valor Unit
30	Cultura de urina + antibiograma	R\$ 23,00
19	GBS Anal	R\$ 20,00
19	GBS Vaginal	R\$ 20,00
8	Citomegalovirus IGG	R\$ 12,00
8	Citomegalovirus IGM	R\$ 14,00
8	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 23,00
Valor total mensal R\$ 1.842,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor total deste Termo é de R\$ 22.104,00 (Vinte e dois mil cento e quatro reais), sendo R\$ 1.842,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS /VIGÊNCIA

O prazo de que trata a Clausula Sétima do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada nos orçamentos 2021/2022 codificada sob o nº. 329-05005-0010-0301-0032-2067-.3.3.3.90.39.0000000000000

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 706/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 08.212.332/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO – EXECUÇÕES FISCAIS E CONTENCIOSO, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASS: 23/09/2020.

Aos 02 dia do mês de Setembro de 2021, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede em Catanduva/SP, CEP 15.800-430, Rua: Chile, 250 Vila Juca Pedro, CNPJ 08.212.332/0001-41, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor: Luciano Pereira, RG 18.880.970-3 SSP-SP, CPF: 121.606.148-31, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso IV da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES: O valor deste termo é de R\$ 123.443,64 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), aplicado índice IPCA do período de acordo com a cláusula décima primeira do contrato, sendo R\$ 10.286,97 (dez mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais para o item 02.

Cláusula DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 1260/2021 – 34-02-003-0003-0092-0004-2006-33390390000 00000000-011100000-geral.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, de conformidade com a justificativa e demais elementos do **Processo Nº 1078/2021, Dispensa nº 53/2021**, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.
Empresa: **DROGARIA DLL EIRELI ME** CNPJ nº. 97.535.479/0001-00

Valor: **R\$ 15.337,99**

Empresa: **LUMAR COM. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ nº. 49.228.695/0001-52

Valor: **R\$ 223,50**

Empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Valor: **R\$ 11.973,00**

Piracaia, 02 de Setembro de 2021

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 117/2021 - PROCESSO Nº 513/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS - VALOR: R\$ 9.875,00- VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 25/08/2021.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: MR LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ 41.687.100/0001-15

LOTE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
01	Água sanitária Para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml. Com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Galão 5 litros	1.500	R\$ 5,40	CLEAN UP
03	Álcool em gel 70% Embalagem 5 litros	Galão de 5 litros	6.150	R\$ 21,40	HANDS FREE
22	Refil álcool em gel 70% Para dispenser contendo 800ml.	Unidade	3.300	R\$ 8,30	HANDS FREE
33	Álcool em gel 70% Embalagem 5 litros	Galão de 5 litros	2.050	R\$ 21,40	HANDS FREE

EMPRESA: MAFER CARE LTDA, CNPJ: 42.289.070/0001-51.

LOTE	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
2	Álcool 70% INPM Embalagem contendo 1 litro	Litros	9.000	R\$ 5,00	YAN
30	Touca branca descartável com elástico sanfonada de tnt – pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unid	3.750	R\$ 8,65	PREVEMAX
32	Álcool 70% INPM Embalagem contendo 1 litro	Litros	3000	R\$ 5,00	YAN
49	Propé: Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. Composição: "tecido não tecido" (T.N.T) composto por 1 (uma) camada de 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Gramatura: 20 gr Caixa/pacote com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	500	R\$ 12,00	PREVEMAX

EMPRESA:DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 56.081.482/0001-06.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
4	Algodão hidrófilo Em manta fina composto de fibras 100 % algodão purificadas em camadas de 1 a 15 cm alveadas, em mantas uniformes 80 % branco isentas de impurezas absorventes com 22 cm de largura, contendo 500gr	Unidade	3.750	R\$ 10,05	NEVOA

EMPRESA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ 79.733.572/0001-30.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
5	Almotolia Em plástico transparente, capacidade de 100 ml bico reto, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	1.500	R\$ 2,28	J. PROLAB

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ 30.888.187/0001-72.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
6	Avental descartável Manga longa: Avental descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 30 gr. Produto de uso único Não tecido 100% polipropileno. Não estéril- Tiras de amarrar Elástico nos punhos. Tamanho: Único Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt: Com pigmentação branco leitoso. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (Instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Unidade	45.000	R\$ 2,04	SNOP
25	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt: Com pigmentação branco leitoso. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (Instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidade:	2.250	R\$ 29,94	NEKPLAST
37	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt: Com pigmentação branco leitoso. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (Instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Unidade	7.500	R\$ 6,18	DESCARBOX
55	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt: Com pigmentação branco leitoso. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (Instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidade:	750	R\$ 29,94	NEKPLAST

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
58	Termômetro Digital infravermelho Corporal: Luz de fundo verde até 37,3°C para temperatura Normal Luz de fundo laranja de 37,4°C a 38°C para Febre Luz de fundo Vermelha acima de 38°C para Febre Alta Função de leitura de memória: com até 32 grupos de função de armazenamento de dados, conveniente para você consultar os 32 grupos mais recentes de temperatura medida. Compacto e de alta precisão, o termômetro portátil leve adota com sensor de temperatura infravermelho avançado que possui desempenho estável e confiável. Comutável de modo duplo: com modo de corpo e temperatura da superfície. modo para medir a temperatura do ser humano . Especificações: Material: ABS Faixa de medição: 32 ~ 42,5 (89,6 ~ 108,5) Tempo de teste: Aprox. 1 segundos Distância de medição: 3 ~ 5cm Desligamento automático: aprox. 15s Armazenamento de dados: 32 grupos	Unidade	150	R\$ 72,13	DIKANG

EMPRESA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.086.868/0001-03.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
07	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt. Propé: Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. Composição: "tecido não tecido" (T.N.T) composto por 1 (uma) camada de 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Gramatura: 20 gr Caixa/pacote com 100 unidades	Unidade	22.500	R\$ 5,96	GRANDESC
19	Propé: Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. Composição: "tecido não tecido" (T.N.T) composto por 1 (uma) camada de 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Gramatura: 20 gr Caixa/pacote com 100 unidades	Caixa com 100 unid	1.500	R\$ 10,00	GRANDESC

EMPRESA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ: 04.013.164/0001-04.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
8	Dispenser p/ álcool gel/ sabonete líquido: Utilização de refil de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel . Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável) Sistema de fechamento que dispensa chave Acompanha parafusos e buchas.	Unidade	750	R\$ 24,20	ABS
21	Pulverizador_Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado produtos de limpeza em geral. Capacidade: 500 ml. Frascos Pet de 500 ml transparente cristal Gatilho Spray Pulverizador.	Unidade	750	R\$ 5,00	NERA

EMPRESA: HR CARLONE, CNPJ: 30.126.408/0001-75.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
9	Dispenser para papel toalha: Especificações: Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - OS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Cor: branco Peso aproximado: 0,280g Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	Unidade	750	R\$ 24,00	NOBRE
39	Dispenser para papel toalha: Especificações: Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - OS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Cor: branco Peso aproximado: 0,280g Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	Unidade	250	R\$ 24,00	NOBRE

EMPRESA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 12.164.483/0001-49.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
11	Luva cirúrgica nº 7: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	4.800	R\$ 1,45	LIFE PLUS

12	Luva cirúrgica nº 8: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	5.700	R\$ 1,45	LIFE PLUS
41	Luva cirúrgica nº 7: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	1.600	R\$ 1,45	LIFE PLUS
42	Luva cirúrgica nº 8: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	1.900	R\$ 1,45	LIFE PLUS
44	Luva nitrílicas para procedimento. Não estereis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambedestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	2.000	R\$ 49,00	HAND FORM

EMPRESA: POTTENCIAL CONSTR. CIVIS E DISTR. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.000.813/0001-75.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
13	Luva de látex natural para procedimento, sem pó tamanho pp, p, m, g, com formato anatômico, ambedestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	8.250	R\$ 27,90	TALGE

EMPRESA: KFB SOLUTIONS BANHEIRO DE BOLSO LTDA, CNPJ: 27.184.998/0001-88.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
14	Luva nitrílicas para procedimento. Não estereis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambedestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença. Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença.	Caixa com 100 unid	6.000	R\$ 49,95	BLUESAIL
20	Luva nitrílicas para procedimento. Não estereis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambedestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença. Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença.	Unidade	1.125	R\$ 3,74	SPLASH
50	Luva nitrílicas para procedimento. Não estereis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambedestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença. Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença.	Unidade	375	R\$ 3,74	SPLASH
60	Touca branca descartável com elástico sanfonada de tnt - pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unid	1.250	R\$ 8,60	INOVEN

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
15	Máscara descartável cx c/ 100: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações mínimas: 17,5cm x 9,5cm Máscara de 3 dobras.	Caixa com 100 unidades	15.375	R\$ 10,79	CEPALAB

EMPRESA: HEALT CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. PRODS. HIG. PES. COSM. E PERF EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
	Máscara N95: Máscara n95 0170101 - máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spunidbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria pff2, e obedece os requisitos da norma nbr 13698 da abnt.	Unidade	7.500	R\$ 1,15	MEDICAL SYSTEM

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
17	Óculos de proteção Óculos de segurança constituído de armação, resistente e flexível	Unidade	750	R\$ 2,51	VALE PLAST

EMPRESA: SNOP CORRELATOS IND. E COM. LTDA, CNPJ: 34.686.134/0001-20.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
18	Papel toalha: Folha dupla, cortadas no sistema clean-cut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. As toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente Pacote com 1000 folhas São 100% biodegradáveis Material: 100% Celulose Virgem Gramatura 38g/m² Dimensões 21,5 x 22,2 cm	Pacote com 1000 folhas	60.000	R\$ 7,90	SNOP

EMPRESA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 23.866.426/0001-28.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
23	Sabonete líquido refil 800ml: Cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, aroma suave. Com bico para encaixe em dispenser.	Unidade	3.300	R\$ 7,90	TRILHA

EMPRESA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, CNPJ: 02.573.131/0001-93.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
24	Saco obituário: Produto de acordo com as normas - rdc anvisa nº222/2018 - covid-19 e resolução ss-28 / ss-32 Sacos não reutilizável / após o uso os sacos devem ser descartados conforme os procedimentos exigidos Enquadrados pela rdc anvisa nº222/2018 Biodegradáveis (plástico que se dissolve na terra) Sacos na cor branca ou cinza Sem costura lateral evitando-se vazamentos facilitam no transporte e acomodação do corpo Evita-se o contato com fluidos e secreções Barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19 (corona vírus) zíper frontal com dois fechos etiqueta de identificação de corpos saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3) Tamanho: 90x220	Unidade	1.875	R\$ 13,90	JUREMA

**EMPRESA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA,
CNPJ: 25.067.657/0001-05.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
26	Swab haste estéril ponta Rayon c/ tubo para transporte: Indicado para a coleta de materiais em ouvido, orofaringe, nasal, anal, vaginal, uretral e conjuntival. O material coletado é adequado para métodos por PCR (Reação em Cadeia da Polimerase). Possui haste flexível com ponta rayon em fibra sintética especial de alta absorção. Comprimento de 150mm. Produto esterilizado por radiação ionizante. Livre Dnase, Rnase e Pirogênicos Especificações da ponta 1.5cm / 5mm dia. Deverá acompanhar tubo para transporte Apresentação: caixa com 100 unidades Material/Composição: 1 Carpete , 1 Pano de Algodão , 1 estrutura	Caixa com 100 unidades	750	R\$ 40,80	NEOLAB
56	Swab haste estéril ponta Rayon c/ tubo para transporte: Indicado para a coleta de materiais em ouvido, orofaringe, nasal, anal, vaginal, uretral e conjuntival. O material coletado é adequado para métodos por PCR (Reação em Cadeia da Polimerase). Possui haste flexível com ponta rayon em fibra sintética especial de alta absorção. Comprimento de 150mm. Produto esterilizado por radiação ionizante. Livre Dnase, Rnase e Pirogênicos Especificações da ponta 1.5cm / 5mm dia. Deverá acompanhar tubo para transporte Apresentação: caixa com 100 unidades Material/Composição: 1 Carpete , 1 Pano de Algodão , 1 estrutura	Caixa com 100 unidades	250	R\$ 40,80	NEOLAB

**EMPRESA: L.P. BORBA & CIA LTDA,
CNPJ: 78.796.778/0001-46.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
27	Tapete sanitizantes 2 lados limpa e seca: Fabricado em plástico polipropileno (base) e tapete em vinil (sanitar) e agulhado (secar). Descrição do Produto: Kit Tapete Sanitizante + Tapete Seca os pés. Preparação do tapete sanitizante: Prepare a solução com 500 ml de água e 2 colheres de água sanitária e coloque no tapete sanitizante e coloque no lado externo de seu ambiente. Conteúdo da Embalagem: 1 tapete sanitizante duplo e bandeja. Tamanho mínimo do Produto: 40,0 x 66,0 (Largura x Comprimento)	Unidade	2.250	R\$ 52,25	PRÓPRIA
57	Tapete sanitizantes 2 lados limpa e seca: Fabricado em plástico polipropileno (base) e tapete em vinil (sanitar) e agulhado (secar). Descrição do Produto: Kit Tapete Sanitizante + Tapete Seca os pés. Preparação do tapete sanitizante: Prepare a solução com 500 ml de água e 2 colheres de água sanitária e coloque no tapete sanitizante e coloque no lado externo de seu ambiente. Conteúdo da Embalagem: 1 tapete sanitizante duplo e bandeja. Tamanho mínimo do Produto: 40,0 x 66,0 (Largura x Comprimento)	Unidade	750	R\$ 52,25	PRÓPRIA

**EMPRESA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA,
CNPJ: 11.388.997/0001-15.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
28	Termômetro Digital infravermelho Corporal: Luz de fundo verde até 37,3°C para temperatura Normal Luz de fundo laranja de 37,4°C a 38°C para Febre Luz de fundo Vermelha acima de 38°C para Febre Alta Função de leitura de memória: com até 32 grupos de função de armazenamento de dados, conveniente para você consultar os 32 grupos mais recentes de temperatura medida. Compacto e de alta precisão, o termômetro portátil leve adota com sensor de temperatura infravermelho avançado que possui desempenho estável e confiável. Computável de modo duplo: com modo de corpo e temperatura da superfície. modo para medir a temperatura do ser humano . Especificações: Material: ABS Faixa de medição: 32 - 42,5 (89,6 - 108,5) Tempo de teste: Aprox. 1 segundos Distância de medição: 3 ~ 5cm Desligamento automático: aprox. 15s Armazenamento de dados: 32 grupos	Unidade	450	R\$ 53,45	STRA MEDICAL

**EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA,
CNPJ: 03.750.414/0001-28.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
43	Luva de látex natural para procedimento. Tamanho pp, p, m, g, com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	2.750	R\$ 27,50	UTILE LATEX BR

29	Totem para álcool em gel 1 litro: Totem face única, medindo 1300x330x350mm fabricado em chapa metálica dobrada com pintura automotiva, revestida com chapa de PS 2mm com impressão digital UV de alta resolução com "logo do cliente impresso" na cor escolhida, reservatório externo em tubo de PVC pintado com capacidade para 1 lt para aproximadamente 900 doses com acionamento através de pedal e pés niveladores de borracha com regulagem de altura.	Unidade	450	R\$229,99	PRÓPRIA
59	Totem para álcool em gel 1 litro: Totem face única, medindo 1300x330x350mm fabricado em chapa metálica dobrada com pintura automotiva, revestida com chapa de PS 2mm com impressão digital UV de alta resolução com "logo do cliente impresso" na cor escolhida, reservatório externo em tubo de PVC pintado com capacidade para 1 lt para aproximadamente 900 doses com acionamento através de pedal e pés niveladores de borracha com regulagem de altura.	Unidade	150	R\$229,99	PRÓPRIA

**EMPRESA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,
CNPJ: 37.286.991/0001-20.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
31	Água sanitária Para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml. Com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de piaas, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Galão 5 litros	500	R\$ 6,80	MCLEAN
34	Algodão hidrófilo Em manta fina composto de fibras 100 % algodão purificadas em camadas de 1 a 15 cm alvejadas, em mantas uniformes 80 % branco isentas de impurezas absorventes com 22 cm de largura, com tendo 500gr	Unidade	1.250	R\$ 12,30	MEDI HOUSE
47	Óculos de proteção Óculos de segurança constituído de armação, resistente e flexível	Unidade	250	R\$ 4,20	DYSTRAY

**EMPRESA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,
CNPJ: 14.459.158/39.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
35	Almotolia Em plástico transparente, capacidade de 100 ml bico reto, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	500	R\$ 4,00	MEGA
51	Pulverizador_ Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado produtos de limpeza em geral. Capacidade: 500 ml. Frascos Pet de 500 ml transparente cristal Gatilho Spray Pulverizador.	Unidade	250	R\$ 6,95	NERA

**EMPRESA: MOLIMED HOSPITALAR COM.DE MAT.MÉDICOS
LTDA, CNPJ: 31.913.075/0001-97.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
36	Avental descartável Manga longa: Avental descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 30 gr. Produto de uso único Não tecido 100% polipropileno. Não estéril- Tiras de amarrar Elástico nos punhos. Tamanho: Único	Unidade	15.000	R\$ 2,12	ESTRELA ANVISA

**EMPRESA: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ: 40.187.292/0001-38.**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
38	Dispenser p/ álcool gel/ sabonete líquido: Utilização de refil de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel . Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável) Sistema de fechamento que dispensa chave Acompanha parafusos e buchas.	Unidade	250	R\$ 22,39	NOBRE

**EMPRESA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRIELI
CNPJ: 64.533.7970001-75**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
43	Luva de látex natural para procedimento. Tamanho pp, p, m, g, com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	2.750	R\$ 27,50	UTILE LATEX BR

EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 21.484.336/0001-47

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
45	Máscara descartável cx c/ 100: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações mínimas: 17,5cm x 9,5cm Máscara de 3 dobras.	Caixa com 100 unidades	5.125	R\$ 12,40	M2LIFE

EMPRESA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 37.970.604/0001-70

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
46	Máscara N95: Máscara n95 0170101 - máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spundbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria pff2, e obedece os requisitos da norma nbr 13698 da abnt.	Unidade	2.500	R\$ 1,20	KIDY

EMPRESA: KAUÊ DE MATTOS; CNPJ: 32.713.461/0001-06

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
48	Papel toalha: Folha dupla, cortadas no sistema clean-cut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. As toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente Pacote com 1000 folhas São 100% biodegradáveis Material: 100% Celulose Virgem Gramatura 38g/m² Dimensões 21,5 x 22,2 cm	Pacote com 1000 folhas	20.000	R\$ 7,29	ALLPAPER

EMPRESA: LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ: 37.970.604/0001-70

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
52	Refil álcool em gel 70% Para dispenser contendo 800ml.	Unidade	1.100	R\$ 7,10	TOTAL PURE
53	Sabonete líquido refil 800ml: Cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, aroma suave. Com bico para encaixe em dispenser.	Unidade	1.100	R\$ 7,90	ANGE BELEZA & ALMA

ITENS DESERTOS / FRACASSADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT	DESERTO/FRACASSADO	
10	Lençol em papel hospitalar: Em rolo grande com 100 % de fibras naturais, embalado individualmente na cor branca resistente isento de furos e rasgos pct c/10 unid. medindo 70cmx50mts branco cx c/10 rolos	Caixa com 10 rolos	1.875	FRACASSADO	
40	Lençol em papel hospitalar: Em rolo grande com 100 % de fibras naturais, embalado individualmente na cor branca resistente isento de furos e rasgos pct c/10 unid. medindo 70cmx50mts branco cx c/10 rolos	Caixa com 10 rolos	625	FRACASSADO	
54	Saco obituário: Produto de acordo com as normas - rdc anvisa nº222/2018 - covid-19 e resolução ss-28 / ss-32 Sacos não reutilizável / após o uso os sacos devem ser descartados conforme os procedimentos exigidos Enquadrados pela rdc anvisa nº222/2018 Biodegradáveis (plástico que se dissolve na terra) Sacos na cor branca ou cinza Sem costura lateral evitando-se vazamentos facilitam no transporte e acomodação do corpo Evita-se o contato com fluidos e secreções Barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19 (corona vírus) zíper frontal com dois fechos etiqueta de identificação de corpos saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3) Tamanho: 90x220	Unidade	625	FRACASSADO	

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento,

em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 25 de agosto de 2021.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 1133/2018

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO QUIOSQUE 02 – NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL SITO A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO Nº 306, JARDIM SANTO AFONSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe DESERTA.

ITEM DESERTA:

ITEM 01 - QUIOSQUE 02 – NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL SITO A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO Nº 306, JARDIM SANTO AFONSO, NESTE MUNICÍPIO

Finalidade: Comércio de alimentos de pequeno porte/sorveteria/exceto bar e lanchonete.

Periodicidade de pagamento: mensal

Valor mínimo estabelecido: R\$ 250,00

Critério de julgamento: Maior preço unitário mensal

Piracaia, 09 de agosto de 2021

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **103/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.687.100/0001-15**, com sede à Rua Charqueada, nº 178 – Bairro Paraíso (Polvilho) – Cajamar/SP, CEP: 07.794-110, por seu representante legal, Sra. Sandra Mara Gomes Peixoto, portadora do R.G. 4.026.577 e CPF sob o nº: 653.213.246-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MR LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ 41.687.100/0001-15

LOTE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
01	Água sanitária Para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml. Com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Galão 5 litros	1.500	R\$ 5,40	CLEAN UP
03	Álcool em gel 70% Embalagem 5 litros	Galão de 5 litros	6.150	R\$ 21,40	HANDS FREE
22	Refil álcool em gel 70% Para dispenser contendo 800ml.	Unidade	3.300	R\$ 8,30	HANDS FREE
33	Álcool em gel 70% Embalagem 5 litros	Galão de 5 litros	2.050	R\$ 21,40	HANDS FREE

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao

atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados dire-

tamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MR LICITAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 41.687.100/0001-15

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **104/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **MAFER CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.289.070-0001-51**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 800 - sala 02 - Bairro Laurindo - Tatuí/SP, CEP: 18.271-590, por seu representante legal, Sra. Valesca de Lima Bote-lho, portadora do R.G. 37.435.360-8 SSP/SP e CPF sob o nº: 024.782.241-86, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos

abaixo, registrado em:

EMPRESA: MAFER CARE LTDA,

CNPJ: 42,289.070/0001-51.

LOTE	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
2	Álcool 70% INPM Embalagem contendo 1 litro	Litros	9.000	R\$ 5,00	YAN
30	Touca branca descartável com elástico sanfonada de tnt - pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unid	3.750	R\$ 8,65	PREVEMAX
32	Álcool 70% INPM Embalagem contendo 1 litro Propé: Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. Composição: "tecido não tecido" (T.N.T) composto por 1 (uma) camada de 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Gramatura: 20 gr Caixa/pacote com 100 unidades	Litros	3000	R\$ 5,00	YAN
49		Caixa com 100 unidades	500	R\$ 12,00	PREVEMAX

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e nú-

mero de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MAFER CARE LTDA

C.N.P.J.: 42.289.070-0001-51

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **105/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.081.482/0001-06**, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Bairro Vila Virgínia – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Gelotti, portador do R.G. 4.169.049 e CPF sob o nº: 290.459.598-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR,
CNPJ: 56.081.482/0001-06.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
4	Algodão hidrófilo Em manta fina composto de fibras 100 % algodão purificadas em camadas de 1 a 15 cm alvejadas, em mantas uniformes 80 % branco isentas de impurezas absorventes com 22 cm de largura, contendo 500gr	Unidade	3.750	R\$ 10,05	NEVOA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J.: CNPJ: 56.081.482/0001-06

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **106/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.733.572/0001-30**, com sede à Av. Paraná, nº 1228 – Bairro Emiliano Pernetá – Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, por seu representante legal, Sr. Hélio Celso Stokloski, portador do R.G. 737.082-2 SESP/PR e CPF sob o nº: 084.999.939-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,

CNPJ 79.733.572/0001-30.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
5	Almotolia Em plástico transparente, capacidade de 100 ml bico reto, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	1500	R\$ 2,28	J. PROLAB

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

C.N.P.J.: CNPJ: 79.733.572/0001-30

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **107/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**, com sede à Rua Dom Luiz, nº 171 - Bairro Vila Real - Balneário Camburiú/SC, CEP: 88.337-100, por seu representante legal, Sra. Soliana Vergínia Braga, portadora do R.G. 4.108.833.262 e CPF sob o nº: 030.178.600-35, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ 30.888.187/0001-72.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
6	Avental descartável Manga longa: Avental descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 30 gr. Produto de uso único Não tecido 100% polipropileno. Não estéril- Tiras de amarrar Elástico nos punhos. Tamanho: Único	Unidade	45.000	R\$ 2,04	SNOP
25	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt. Com pigmentação branco leitosa. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidade:	2.250	R\$ 29,94	NEKPLAST
37	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt.	Unidade	7.500	R\$ 6,18	DESCARBOX
55	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes capacidade 100 lt. Com pigmentação branco leitosa. Material de alta qualidade, compatível com os padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisas tecnológicas). Com capacidade para 100 litros. Apresentação pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidade:	750	R\$ 29,94	NEKPLAST
58	Termômetro Digital infravermelho Corporal: Luz de fundo verde até 37,3°C para temperatura Normal Luz de fundo laranja de 37,4°C a 38°C para Febre Luz de fundo Vermelha acima de 38°C para Febre Alta Função de leitura de memória: com até 32 grupos de função de armazenamento de dados, conveniente para você consultar os 32 grupos mais recentes de temperatura medida. Compacto e de alta precisão, o termômetro portátil leve adota com sensor de temperatura infravermelho avançado que possui desempenho estável e confiável. Computável de modo duplo: com modo de corpo e temperatura da superfície. modo para medir a temperatura do ser humano . Especificações: Material: ABS Faixa de medição: 32 ~ 42,5 (89,6 ~ 108,5) Tempo de teste: Aprox. 1 segundos Distância de medição: 3 ~ 5cm Desligamento automático: aprox. 15s Armazenamento de dados: 32 grupos	Unidade	150	R\$ 72,13	DIKANG

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dú-

vidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

S.V. BRAGA IMPORTADORA
C.N.P.J.: 30.888.187/0001-72

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **108/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.086.868/0001-03**, com sede à Rua Goiás, nº 121 – Bairro Chac. do Solar 1 Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.530-040, por seu repre-

sentante legal, Sr. Vagner Story Monteiro de Almeida, portador do R.G. 11.120.030-1 SSP/SP e CPF sob o nº: 029.597.588-11, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.086.868/0001-03.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
07	Coletor de material perfuro cortante 13 litros, Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt. Propé: Produto para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e ou estéreis. Produto pode ser esterilizado por: Óxido de Etileno. Produto de uso único. Composição: "tecido não tecido" (T.N.T) composto por 1 (uma) camada de 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Gramatura: 20 gr Caixa/pacote com 100 unidades	Unidade	22.500	R\$ 5,96	GRANDESC
19	Caixa com 100 unid	Caixa com 100 unid	1.500	R\$ 10,00	GRANDESC

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária

ria cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação

em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.086.868/0001-03

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.013.164/0001-04**, com sede à Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80 - Prédio 02 - Bairro Jardim Paulista - Taubaté/SP, CEP: 12.091-590, por seu representante legal, Sr. Orlando Abud Junior, portador do R.G. 30.708.140-0 e CPF sob o nº: 215.090.678-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ: 04.013.164/0001-04.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
8	Dispenser p/ álcool gel/ sabonete líquido: Utilização de refil de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel. Confeccionada em plástico ABS, (100% reciclável) Sistema de fechamento que dispensa chave Acompanha parafusos e buchas.	Unidade	750	R\$ 24,20	ABS
21	Pulverizador_ Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado produtos de limpeza em geral. Capacidade: 500 ml. Frascos Pet de 500 ml transparente cristal Gatilho Spray Pulverizador.	Unidade	750	R\$ 5,00	N.ERA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ: 04.013.164/0001-04

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **110/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **H.R. CARLONE – ME AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.126.408/0001-75**, com sede à Av. Alcebíades de Paula Neto, nº 842 – Bairro Jardim Oriental – Maringá/PR, CEP: 87.024-210, por seu representante legal, Sr. Hugo Rafael Carlone, portador do R.G. 10.938.346 SSP/MT e CPF sob o nº: 030.419.549-90, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: HR CARLONE, CNPJ: 30.126.408/0001-75.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
9	Dispenser para papel toalha: Especificações: Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - OS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Cor: branco Peso aproximado: 0,280g Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	Unidade	750	R\$ 24,00	NOBRE
39	Dispenser para papel toalha: Especificações: Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave Resistência Alto Impacto - OS Processo de produção por injeção termoplástica Compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Cor: branco Peso aproximado: 0,280g Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16 cm	Unidade	250	R\$ 24,00	NOBRE

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a

Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão

do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: H.R. CARLONE – ME AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS,

CNPJ: 30.126.408/0001-75

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **111/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DUPAC COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.164.483/0001-49**, com sede à Av. Casa Verde, nº 35 – Bairro Casa Verde – São Paulo/SP, CEP: 02.519-000, por seu representante legal, Sr. João Ricardo Lerris Assis, portador do R.G. 35.260.059-7 SSP/SP e CPF sob o nº: 369.110.518-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP,

CNPJ: 12.164.483/0001-49.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
11	Luva cirúrgica nº 7: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	4.800	R\$ 1,45	LIFE PLUS

12	Luva cirúrgica nº 8: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	5.700	R\$ 1,45	LIFE PLUS
41	Luva cirúrgica nº 7: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	1.600	R\$ 1,45	LIFE PLUS
42	Luva cirúrgica nº 8: De látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, direita e esquerda, número de lote, registrado no ministério da saúde, data da esterilização e prazo de validade	Pares	1.900	R\$ 1,45	LIFE PLUS
44	Luva nitrílicas para procedimento, Não estéreis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	2.000	R\$ 49,00	HAND FORM

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: H.R. CARLONE - ME AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS,

CNPJ: 30.126.408/0001-75

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **112/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.000.813/0001-75**, com sede à Rua Serra do Mar, nº 16 - Bairro Núcleo Habitacional Adriano Correia - Apucarana/PR, CEP: 86.813-130, por seu representante legal, Sra. Milena Cristina Guilhen Alves, portadora do R.G. 48.734.039-5 e CPF sob o nº: 358.526.608-84, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações poste-

riores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: POTENCIAL CONSTR. CIVIS E DISTR. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ: 26.000.813/0001-75.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
13	Luva de látex natural para procedimento, Tamanho pp, p, m, g, com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	8.250	R\$ 27,90	TALGE

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: POTTENCIAL CONSTR. CIVIS E DISTR. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 26.000.813/0001-75

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **113/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **KFB SOLUTIONS – BANHEIRO DE BOLSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.184.998/0001-88**, com sede à Largo Benjamim Constant, nº 675 – Sala 03 – Bairro Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.015-390, por seu representante legal, Sra. Karla Regina Widholzer Boaboaid, portadora do R.G. 1.572.213 e CPF sob o nº: 481.238.209-25, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: KFB SOLUTIONS BANHEIRO DE BOLSO LTDA,
CNPJ: 27.184.998/0001-88.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
14	Luva nitrílicas para procedimento, Não estéreis, sem pó tamanho PP, P, M e G com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	6.000	R\$ 49,95	BLUESAIL
20	Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença.	Unidade	1.125	R\$ 3,74	SPLASH
50	Protetor Facial Acrílico: Produto montado e esterilizado pronto para o uso em geral. Produto não é descartável e pode ser utilizado muitas vezes. Medidas mínimas da Máscara: Largura 28cm x 23,5cm Altura. Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto. Produto extremamente leve, para o uso diário sem causar incômodo. Pode ser utilizado com óculos de proteção ou grau, por baixo da máscara. Limpeza e esterilização com Álcool em Gel 70% com o uso de uma flanela. Máscara Face Shield possibilita o maior conforto, permitindo que mediante o som de uma conversar pode ser ouvido normalmente. Utilização deste produto ajuda, no bloqueio do contágio de diversas doenças que são transmissíveis, pela saliva e fluidos nasais e estão sendo utilizadas para prevenção, para ajudar a minimizar a propagação da doença.	Unidade	375	R\$ 3,74	SPLASH
60	Touca branca descartável, com elástico sanfonada de tnt – pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unid	1.250	R\$ 8,60	INOVEN

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre

as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: KFB SOLUTIONS BANHEIRO DE BOLSO LTDA
CNPJ: 27.184.998/0001-88

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **114/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. Sr. Pre-

feito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, com sede à Rua Governador Valadares, nº 104 – Bairro Chácaras Reunidas – São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, por seu representante legal, Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portadora do R.G. 8.369.215 PC/MG e CPF sob o nº: 872.589.866-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA,
CNPJ: 02.248.312/0001-44.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
15	Máscara descartável cx / 100: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações mínimas: 17,5cm x 9,5cm Máscara de 3 dobras.	Caixa com 100 unidades	15.375	R\$ 10,79	CEPALAB

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº

8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **115/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.252.904/0001-70**, com sede à Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443 – Bairro Sul do Rio – Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, por seu representante legal, Sr. Lucia-

no Nelson Silveira, portador do R.G. 2.909.379 SSP/SC e CPF sob o nº. 952.088.109-30, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: HEALT CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. PRODS. HIG. PES. COSM. E PERF EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
	Máscara N95: Máscara n95 0170101 - máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spunbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria pff2, e obedece os requisitos da norma nbr 13698 da abnt.	Unidade	7.500	R\$ 1,15	MEDICAL SYSTEM

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará

ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: HEALT CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP.
PRODS. HIG. PES. COSM. E PERF EIRELI,
CNPJ: 18.252.904/0001-70.

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **116/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0004-67**, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1810 – Lote 6 – Quadra 2 – Bairro Vila Industrial 15 de

Novembro – Nova Odessa/SP, CEP: 13.385-100, por seu representante legal, Sr. Natanael Pereira do R.G. M-4. 112.771 SSP/MG e CPF sob o nº: 502.690.546-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA,
CNPJ: 05.194.502/0004-67

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
17	Óculos de proteção constituído de armação, resistente e flexível	Unidade	750	R\$ 2,51	VALE PLAST

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a

30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0004-67

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **117/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, com sede à Rua Campo Erê, nº 581 - Bairro dos Municípios - Balneário Camburiú/SC, CEP: 88.337-340, por seu representante legal, Sr. Regis Luan Cardoso de Souza, R.G. 308.902.576-5 SSP/MG e CPF sob o nº: 018.117.790-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: SNOP CORRELATOS IND.E COM.LTDA,
CNPJ: 34.686.134/0001-20.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
18	Papel toalha: Folha dupla, cortadas no sistema clean-cut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. As toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente Pacote com 1000 folhas São 100% biodegradáveis Material: 100% Celulose Virgem Gramatura 38g/m² Dimensões 21,5 x 22,2 cm	Pacote com 1000 folhas	60.000	R\$ 7,90	SNOP

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta

licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: **SNOP CORRELATOS IND.E COM.LTDA**
CNPJ: **34.686.134/0001-20.**

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **118/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.866.426/0001-28**, com sede à Rua José Pedro Boéssio, nº 114 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS, CEP: 90.250-050, por seu representante legal, Sra. Isis de Souza Barcellos, R.G. 408.636.954-5 e CPF sob o nº: 839.651.570-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,
CNPJ: 23.866.426/0001-28.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
23	Sabonete líquido refil 800ml: Cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, aroma suave. Com bico para encaixe em dispenser.	Unidade	3.300	R\$ 7,90	TRILHA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 23.866.426/0001-28

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **119/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.573.131/0001-93**, com sede à Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº - Bairro dos Pires - Itapira/SP, CEP: 13.970-970, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gonçalves, R.G. 8.757.748-3 SSP/SP e CPF sob o nº: 059.507.568-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME,
CNPJ: 02.573.131/0001-93.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/ fabricante
4	Saco obituário: Produto de acordo com as normas - rdc anvisa nº222/2018 - covid-19 e resolução ss-28 / ss-32 Sacos não reutilizável / após o uso os sacos devem ser descartados conforme os procedimentos exigidos Enquadrados pela rdc anvisa nº222/2018 Biodegradáveis (plástico que se dissolve na terra) Sacos na cor branca ou cinza Sem costura lateral evitando-se vazamentos facilitam no transporte e acomodação do corpo Evita-se o contato com fluidos e secreções Barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19 (corona vírus) zíper frontal com dois fechos etiqueta de identificação de corpos saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3) Tamanho: 90x220	Unidade	1.875	R\$ 13,90	JUREMA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número

mero de conta em que os pagamentos serão efetuados.
 4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Re-

gistro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
CNPJ: 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **120/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.067.657/0001-05**, com sede à Rua Ana Balduino Abreu, nº 130 – Bairro Jordanésia – Cajamar/SP, CEP: 07.776.385, por seu representante legal, Sr. Gilmar Chizzolini, R.G. 7.148.6243 SSP/SP e CPF sob o nº: 780.859.188-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA,
CNPJ: 25.067.657/0001-05.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
26	Swab haste estéril ponta Rayon c/ tubo para transporte: Indicado para a coleta de materiais em ouvido, orofaringe, nasal, anal, vaginal, uretral e conjuntival. O material coletado é adequado para métodos por PCR (Reação em Cadeia da Polimerase). Possui haste flexível com ponta rayon em fibra sintética especial de alta absorção. Comprimento de 150mm. Produto esterilizado por radiação ionizante. Livre Dnase, Rnase e Pirogênicos Especificações da ponta 1.5cm / 5mm dia. Deverá acompanhar tubo para transporte Apresentação: caixa com 100 unidades Material/Composição: 1 Carpete , 1 Pano de Algodão , 1 estrutura	Caixa com 100 unidades	750	R\$ 40,80	NEOLAB
56	Swab haste estéril ponta Rayon c/ tubo para transporte: Indicado para a coleta de materiais em ouvido, orofaringe, nasal, anal, vaginal, uretral e conjuntival. O material coletado é adequado para métodos por PCR (Reação em Cadeia da Polimerase). Possui haste flexível com ponta rayon em fibra sintética especial de alta absorção. Comprimento de 150mm. Produto esterilizado por radiação ionizante. Livre Dnase, Rnase e Pirogênicos Especificações da ponta 1.5cm / 5mm dia. Deverá acompanhar tubo para transporte Apresentação: caixa com 100 unidades Material/Composição: 1 Carpete , 1 Pano de Algodão , 1 estrutura	Caixa com 100 unidades	250	R\$ 40,80	NEOLAB

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cen-

to) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA,

CNPJ: 25.067.657/0001-05.

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **121/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **L.P.BORBA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.796.778/0001-46**, com sede à Rua Av.Rep. Argentina, nº 1530 - Bairro Água Verde - Curitiba/PR, CEP: 80.620.010, por seu representante legal, Sr. Luiz Paulo Borba, R.G. 913.252-0 e CPF sob o nº: 060.497.299-72, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações poste-

riores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: L.P. BORBA & CIA LTDA,
CNPJ: 78.796.778/0001-46.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
27	Tapete sanitizantes 2 lados limpa e seca: Fabricado em plástico polipropileno (base) e tapete em vinil (sanitizar) e agulhado (secar). Descrição do Produto: Kit Tapete Sanitizante + Tapete Seca os pés. Preparação do tapete sanitizante: Prepare a solução com 500 ml de água e 2 colheres de água sanitária e coloque no tapete sanitizante e coloque no lado externo de seu ambiente. Conteúdo da Embalagem: 1 tapete sanitizante duplo e bandeja. Tamanho mínimo do Produto: 40,0 x 66,0 (Largura x Comprimento)	Unidade	2.250	R\$ 52,25	Mariskap
57	Tapete sanitizantes 2 lados limpa e seca: Fabricado em plástico polipropileno (base) e tapete em vinil (sanitizar) e agulhado (secar). Descrição do Produto: Kit Tapete Sanitizante + Tapete Seca os pés. Preparação do tapete sanitizante: Prepare a solução com 500 ml de água e 2 colheres de água sanitária e coloque no tapete sanitizante e coloque no lado externo de seu ambiente. Conteúdo da Embalagem: 1 tapete sanitizante duplo e bandeja. Tamanho mínimo do Produto: 40,0 x 66,0 (Largura x Comprimento)	Unidade	750	R\$ 52,25	Mariskap

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a

30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: L.P. BORBA & CIA LTDA,
CNPJ: 78.796.778/0001-46.

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **122/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.388.997/0001-15**, com sede à Rua Dom Sebastião, nº 617 – Bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.337-110, por seu representante legal, Sr. Leonardo Leão Stralio, R.G. 3851294 SSP/SC e CPF sob o nº: 064.662.539-02, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais nor-

mas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA,
CNPJ: 11.388.997/0001-15.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
28	Termômetro Digital infravermelho Corporal: Luz de fundo verde até 37,3°C para temperatura Normal Luz de fundo laranja de 37,4°C a 38°C para Febre Luz de fundo Vermelha acima de 38°C para Febre Alta Função de leitura de memória: com até 32 grupos de função de armazenamento de dados, conveniente para você consultar os 32 grupos mais recentes de temperatura medida. Compacto e de alta precisão, o termômetro portátil leve adota com sensor de temperatura infravermelho avançado que possui desempenho estável e confiável. Comutável de modo duplo: com modo de corpo e temperatura da superfície. modo para medir a temperatura do ser humano . Especificações: Material: ABS Faixa de medição: 32 ~ 42,5 (89,6 ~ 108,5) Tempo de teste: Aprox. 1 segundos Distância de medição: 3 ~ 5cm Desligamento automático: aprox. 15s Armazenamento de dados: 32 grupos	Unidade	450	R\$ 53,45	STRA MEDICAL

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a

30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15.

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **123/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.750.414/0001-26**, com sede à Av. Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, setor II - Bairro Tijucal - Cuiabá/MT, CEP: 78.088-010, por seu representante legal, Sr. Waldemir Ferreira de Souza Filho, R.G. 10932097 SSP/MT e CPF sob o nº: 702.949.251-04, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA,
CNPJ: 03.750.414/0001-28.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
29	Totem para álcool em gel 1 litro: Totem face única, medindo 1300x330x350mm fabricado em chapa metálica dobrada com pintura automotiva, revestida com chapa de PS 2mm com impressão digital UV de alta resolução com "logo do cliente impresso" na cor escolhida, reservatório externo em tubo de PVC pintado com capacidade para 1 lt para aproximadamente 900 doses com acionamento através de pedal e pés niveladores de borracha com regulagem de altura.	Unidade	450	R\$229,99	PRÓPRIA
59	Totem para álcool em gel 1 litro: Totem face única, medindo 1300x330x350mm fabricado em chapa metálica dobrada com pintura automotiva, revestida com chapa de PS 2mm com impressão digital UV de alta resolução com "logo do cliente impresso" na cor escolhida, reservatório externo em tubo de PVC pintado com capacidade para 1 lt para aproximadamente 900 doses com acionamento através de pedal e pés niveladores de borracha com regulagem de altura.	Unidade	150	R\$229,99	PRÓPRIA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação

da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA,
CNPJ: 03.750.414/0001-28.

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **124/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.286.991/0001-20**, com sede à Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 1667, bloco 04, sala 04 – Bairro Porto Grande – São Sebastião/SP, CEP: 11.608-200, por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Oliveira da Silva, R.G. 20.697.187-4 SSP/SP e CPF sob o nº: 133.344.698-59, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,
CNPJ: 37.286.991/0001-20.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
31	Água sanitária Para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml. Com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio. água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Galão 5 litros	500	R\$ 6,80	MCLEAN
34	Algodão hidrófilo Em manta fina composto de fibras 100 % algodão purificadas em camadas de 1 a 15 cm alvejadas, em mantas uniformes 80 % branco isentas de impurezas absorventes com 22 cm de largura, com tendo 500gr	Unidade	1.250	R\$ 12,30	MEDI HOUSE
47	Óculos de proteção Óculos de segurança constituído de armação, resistente e flexível	Unidade	250	R\$ 4,20	DYSTRAY

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a

30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados dire-

tamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,
CNPJ: 37.286.991/0001-20.

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **125/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.459.158/0001-39**, com sede à Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80 - Prédio 1 - Bairro Jardim Paulista - Taubaté/SP, CEP: 12.091-590, por seu representante legal, Sr. Rivaldo Valério Neto, R.G. 29.571.547-9 e CPF sob o nº: 199.088.858-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais nor-

mas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 14.459.158/0001-39.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
35	Almotolia Em plástico transparente, capacidade de 100 ml bico reto, tampa protetora da ponteira com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	500	R\$ 4,00	MEGA
51	Pulverizador_Frasco de 500ml com Gatilho Spray, indicado produtos de limpeza em geral. Capacidade: 500 ml. Frascos Pet de 500 ml transparente cristal Gatilho Spray Pulverizador.	Unidade	250	R\$ 6,95	NERA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,
CNPJ: 14.459.158/0001-39

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **126/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.913.075/0001-97**, com sede à Rua do Comércio, nº 541 - Bairro Centro – Iguapé/SP, CEP: 15.108-000, por sua representante legal, Sra. Lilian Regina Molina, R.G. 47.994.374-6 SSP/SP e CPF sob o nº: 406.999.628-11, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MOLIMED HOSPITALAR COM.DE MAT.MÉDICOS LTDA,
CNPJ: 31.913.075/0001-97.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
36	Avental descartável Manga longa: Avental descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 30 gr. Produto de uso único Não tecido 100% polipropileno. Não estéril- Tiras de amarrar Elástico nos punhos. Tamanho: Único	Unidade	15.000	R\$ 2,12	ESTRELA ANVISA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: MOLIMED HOSPITALAR COM.DE MAT.MÉDICOS LTDA,

CNPJ: 31.913.075/0001-97.

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **127/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 - Bairro Boa Vista - Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.187.292/0001-38**, com sede à Rua Eduardo Sprada, nº 2560 - Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.210-370, por seu representante legal, Sr. Luigi Francesco Gianni de Albuquerque Biasetto, R.G. 95487653 SESP/PR e CPF sob o nº: 077.360.229-17, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA

CNPJ: 40.187.292/0001-38.

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
38	Dispenser p/ álcool gel/ sabonete líquido: Utilização de refil de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel . Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável) Sistema de fechamento que dispensa chave Acompanha parafusos e buchas.	Unid	250	R\$ 22,39	NOBRE

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada so-

bre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
 Prefeito Municipal

EMPRESA: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ: 40.187.292/0001-38.

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **128/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.533.797/0001-75**, com sede à Rua Santa Mônica, nº 684; quadra AM; lote 06/15 - Bairro Pq Ind. San José – Cotia/SP, CEP: 06.715-865, por sua representante legal, Sra. Juliana Balsamo de Almeida, R.G. 30.717.202-8 SSP/SP e CPF sob o nº: 355.615.378-57, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRIELI
CNPJ: 64.533.7970001-75

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
43	Luva de látex natural para procedimento, Tamanho pp, p, m, g, com formato anatômico, ambidestra, com boa sensibilidade tátil, número de lote, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unid	2.750	R\$ 27,50	UTILE LATEX BR

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeita-

da a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
 - 4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não

exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - **INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRIELI
CNPJ: 64.533.7970001-75

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **129/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.336/0001-47**, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356 - Bairro VI. Santa Izabel – Maringá/PR, CEP: 87.080-470, por seu representante legal, Sr. Marcelino Lahoud, R.G. 2.079.474 SSP/PR e CPF sob o nº: 359.226.139-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;

CNPJ: 21.484.336/0001-47

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
45	Máscara descartável cx c/ 100: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos. Efetivamente bloqueia os germes. Especificações mínimas: 17,5cm x 9,5cm Máscara de 3 dobras.	Caixa com 100 unidades	5.125	R\$ 12,40	M2LIFE

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias

corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais

previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 - A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **130/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.970.604/0001-70**, com sede à Rua Itaici, nº 570 - Bairro Itaguaçu – Aparecida/SP, CEP: 12.570-000, por sua representante legal, Sra. Camila Rodrigues Vieira, R.G. 43.536.501-0 e CPF sob o nº: 447.295.628-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

**EMPRESA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES;
CNPJ: 37.970.604/0001-70**

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
46	Máscara N95: Máscara n95 0170101 - máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spunidbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria pff2, e obedece os requisitos da norma nbr 13698 da abnt.	Unidade	2.500	R\$ 1,20	KIDY

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.
- 8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES;

CNPJ: 37.970.604/0001-70

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **131/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **KAUÊ MATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.713.461/0001-06**, com sede à Rua Piauí, nº 144 - Bairro Centro – Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000, por seu representante legal, Sr. Kauê de Mattos, R.G. 40.529.167-X e CPF sob o nº: 409.670.018-54, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: KAUÊ DE MATTOS;
CNPJ: 32.713.461/0001-06

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
48	Papel toalha; Folha dupla, cortadas no sistema clean-cut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. As toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente Pacote com 1000 folhas São 100% biodegradáveis Material: 100% Celulose Virgem Gramatura 38g/m² Dimensões 21,5 x 22,2 cm	Pacote com 1000 folhas	20.000	R\$ 7,29	ALLPAPER

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade re-

quisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

ção;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: KAUÊ DE MATTOS;
CNPJ: 32.713.461/0001-06

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **132/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 685/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE AO COVID-19, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado,

CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **5.076.414/0001-18**, com sede à Rua Guarujá, nº 261 - Bairro Jd.Alpino – Catanduva/SP, CEP: 15.810-270, por sua representante legal, Sra. Angélica Cacciarri de Campos, R.G. 34.874.526 e CPF sob o nº: 294.586.088-05, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA;
CNPJ: 05.076.414/0001-18

ITEM	DESCRIPTIVO	Un	QUAN	VALOR	Marca/fabricante
52	Refil álcool em gel 70% Para dispenser contendo 800ml.	Unidade	1.100	R\$ 7,10	TOTAL PURE
53	Sabonete líquido refil 800ml: Cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, aroma suave. Com bico para encaixe em dispenser.	Unidade	1.100	R\$ 7,90	ANGE BELEZA & ALMA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 685/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação

da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3.1 – A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA;
CNPJ: 05.076.414/0001-18

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 52/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de 50 galões de água mineral de 20 litros para utilização nos departamentos desta *Câmara Municipal*. Conforme processo administrativo nº 121/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 30 de agosto de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 53/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa especializada para aquisição de novo certificado digital necessário para o desempenho das atividades desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 120/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 30 de agosto de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 106/2021

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Piracaense à Sra. Fernanda Tessaro Cintra”. (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadã Piracaense” à Sra. Fernanda Tessaro Cintra.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 18 de agosto de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 18 de agosto de 2021.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

ATO DA MESA Nº 51/2021

“Dispõe sobre desincorporação de bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal de Piracaia, que especifica.”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que os itens patrimoniais abaixo relacionados, não mais atendem as necessidades usuais deste Poder Legislativo:

Número do Patrimônio	Descrição
559	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA AS618 SB - 6 FOLHAS
635	CÂMERA DE SEGURANÇA COM LEDS - TIPO OLHO DE PEIXE - 20 METROS - CONTROL BR
58	CÂMERA DE SEGURANÇA COM LEDS 15 MTS - CONTROL BR
577	CÂMERA DE SEGURANÇA IR54 COM CAPA DE ALUMÍNIO - 25 METROS
608	APARELHO DE DVR INTELBRÁS VD3016
41	MESA DE SOM BERINGER SL 2442 COM 24 CANAIS
172	PLUG P10 / PLUG XLR MEDUSA - CABO E KIT DE TRANSMISSÃO PARA MICROFONE E ÁUDIO
173	PLUG P10 / PLUG XLR MEDUSA - CABO E KIT DE TRANSMISSÃO PARA MICROFONE E ÁUDIO
171	PLUG P10 / PLUG XLR MEDUSA - CABO E KIT DE TRANSMISSÃO PARA MICROFONE E ÁUDIO
31	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, TIPO GIRAFÁ - TSI-MMF-202
29	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, TIPO GIRAFÁ - TSI-MMF-202
26	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, TIPO GIRAFÁ - TSI-MMF-303
261	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CP3525 DN
197	MICROONDAS ELECTROLUX ME27F - 18 LITROS
586	MESA EM MDF PARA IMPRESSORA COM BASE EM FERRO E RODÍZIOS 60X40X70
34	MESA EM MDF COM BASE EM AÇO 120X60X80
192	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL COM RODÍZIOS
98	LONGARINA EM TECIDO AZUL COM BASE EM FERRO 4 LUGARES
438	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS
439	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS
190	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO CINZA COM RODÍZIOS
350	BEBEDOURO REFRIGERADO NATUGEL COM 2 SAÍDAS BG40
225	BEBEDOURO REFRIGERADO COM 2 SAÍDAS - BELLIERE
259	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS EM "T" E RODÍZIOS
13	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS
589	BEBEDOURO REFRIGERADO COM 2 SAÍDAS - IBBL COMPACT
569	CLIMATIZADOR KOMEKO KC07LQC - 1200 WATS
649	ASPIRADOR DE PÓ ELECTROLUX HIDROVAC A10
367	CORTINA DE AR TOTAL LINE 80 CM ACA 095D
254	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio desta Câmara Municipal os itens patrimoniais supramencionados, ficando os mesmos a disposição do Poder Executivo Municipal de Piracaia.

Art. 2º - Fica desde já autorizado à respectiva baixa no sistema de Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 30 de agosto de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

